



**PREFEITURA DE
BARUERI**

Fls: Nº 16
Proc: Nº 1599/2025

SECRETARIA DOS
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 595, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

**ALTERA O ART. 47-B DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 403, DE 28 DE JUNHO
DE 2017, QUE REESTRUTURA O SISTEMA
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
BARUERI**

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa o art. 47-B, da Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017, a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 47-B. A Secretaria da Família compõe-se das seguintes unidades:

I - Gabinete do Secretário:

- a) Secretário(a);
- b) Secretário(a) Adjunto(a);
- c) Apoio ao Gabinete.

II - Diretoria Técnica:

- a) Departamento Tecnológico.

III - Diretoria Geral:

- a) Núcleo de Controle Financeiro e Prestação de Contas;
- b) Divisão de Requisição e Compras Emergenciais.

IV - Departamento Administrativo:

- a) Divisão de Controle Pessoal;
- b) Divisão de Controle de Material e Patrimonial;
- c) Divisão de Recepção, Telefonia e Serviços Gerais;
- d) Divisão de Manutenção Predial e Controle de Transportes;
- e) Apoio Administrativo.

V - Departamento de Eventos:

- a) Divisão de Organização de Eventos;
- b) Divisão de Montagem e Instalação;



**PREFEITURA DE
BARUERI**

Fls: Nº 17
Proc: Nº 1599/2025

SECRETARIA DOS
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

c) Apoio Administrativo.

VI - Departamento de Convivência Familiar:

a) Divisão de Ações Educativas;

b) Divisão de Sensibilização e Capacitação;

c) Divisão de Articulações para Fortalecimento da Família;

d) Apoio Administrativo.

VII - Regulamento da Gestão de Projetos, Articulação e Parceria:

a) Divisão de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;

b) Divisão de Articulação, Parceria, Cursos e Capacitação;

c) Apoio Administrativo.

VIII - Departamento de Direitos Naturais e Cidadania:

a) Divisão Técnica de Avaliação e Articulação com a Rede de Proteção;

b) Divisão Técnica de Apoio Social, Psicológico e Jurídico;

c) Divisão de Estudo de Legislação e Programas;

d) Divisão de Apoio Familiar e Gestão Educativa;

e) Apoio Administrativo.

IX - Departamento de Comunicação:

a) Divisão de Audiovisual: Mídias e Redes Sociais;

b) Apoio Administrativo.

X - Departamento de Políticas Públicas de Juventude

a) Divisão de Programas, Ações, Inclusão no Mercado de Trabalho e Renda;

b) Divisão de Cultura, Esporte e Lazer, Diversidade, Igualdade e Saúde;

c) Apoio Administrativo.

XI - Conselho Municipal da Juventude de Barueri.

XII - Departamento de Políticas e Prevenção às Drogas:

a) Divisão de Acolhimento e Visita Domiciliar;

b) Divisão de Gestão, Monitoramento, Avaliação de Programas e Contratos;

c) Apoio Administrativo.

XIII - Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas".



**PREFEITURA DE
BARUERI**

Fls: Nº 18
Proc: Nº 1599/2025

SECRETARIA DOS
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

Art. 2º Passa o anexo V – Organogramas, da Lei Complementar n.º 403, de 28 de junho de 2017, a vigorar com as alterações indicadas no anexo desta lei complementar.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 26 de agosto de 2025.


JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
13 - 19 / 2025